CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém-Pará

RESOLUÇÃO N°008 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI O "PRÊMIO CÂMARA AMIGA DOS IDOSOS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1°- Fica instituído o **"Prêmio Câmara Amiga dos Idosos",** destinado a agraciar pessoas, órgãos e/ou entidades que, no âmbito do Município de Santarém - Estado do Pará, desenvolvam políticas públicas e ações voltadas, especificamente, para os idosos.

Art. 2° Para fins de concessão do Prêmio Câmara Amigos dos Idosos será avaliada a execução de ações e projetos voltados:

I à garantia de acesso dos idosos à rede de serviços de saúde e de assistência social;
II ao atendimento preferencial dos idosos nos órgãos públicos e privados que prestem serviços à população;
III à divulgação de informações de caráter educativo sobre a importância do respeito ao idoso e da sua inserção na sociedade; e
IV ao enfrentamento da violência contra os idosos.

Art. 3°- Serão agraciadas, anualmente, no máximo, 4 (quatro) pessoas e/ou instituições (órgãos, empresas, ONGs, classes sociais, associações, sindicatos) em 1° de outubro, dia em que comemora-se, no Brasil, o Dia do Idoso.

Art. 4° Poderão indicar essas pessoas e/ou instituições para concorrerem à premiação:

I - Vereadores; e
II - Poder Executivo, por meio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Art. 5°- As indicações deverão ser apresentadas até o encerramento do primeiro período legislativo de cada sessão legislativa, através de Ofício, acompanhado dos documentos que comprovem a existência dos requisitos contidos no art. 2°, à Presidência da Câmara Municipal que, após observar todos os dados determinará suas publicações e, concomitantemente, as enviará para a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Casa para apreciação e análise.

Art. 6° O Prêmio será composto por Diploma ou Troféu confeccionados conforme determinação da Mesa Diretora da Casa legislativa.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Poder Legislativo Municipal, em 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santarém

EMIR MACHADO DE AGUIAR
1° Secretário

TADEU ELMANO CUNHA PEREIRA
2° Secretário